

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012 – SPM/PR

A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR torna público o Edital de seleção de propostas para execução de projetos e atividades de interesse recíproco, em consonância com os programas e ações desta Secretaria, nos termos da Lei 12.593, de 18 de janeiro de 2012 – Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei 12.595 de 19 de janeiro de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, em conformidade com a Portaria Interministerial MPOG/MP/CGU/MF n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e nas condições de exigências estabelecidas neste edital, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **seleção de propostas** que auxiliem o desempenho da missão institucional da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM/PR, em conformidade com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, no âmbito das ações previstas no Plano Plurianual - PPA 2012-2015, e o estabelecimento dos procedimentos, critérios e prioridades para a apresentação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como as instituições privadas sem fins lucrativos cuja finalidade se relacione diretamente às características dos programas e ações aos quais concorrerão.

2.2. Para apresentar proposta de trabalho, o interessado deverá estar credenciado e devidamente cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV (www.convenios.gov.br)

2.3. Para o cadastramento das propostas no SICONV, deverá ser observado o disposto nos artigos 21, 22 e 23 da Portaria Interministerial n.º 507, de 2011:

2.4. A entidade proponente também deverá apresentar Declaração para celebração do instrumento, onde comprove o exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou termo de parceria que pretenda celebrar com órgão ou entidade;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para fins de participação na presente seleção, só terão validade as propostas enviadas para análise via SICONV, com preenchimento correto e completo das abas “Dados”, “Programas” e “Projeto Básico/Termo de Referência”.

3.2. De acordo com o art. 19 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, a proposta deverá conter:

- I** - descrição do objeto a ser executado;
- II** - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- III** - estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;
- IV** - previsão de prazo para a execução; e
- V** - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

3.3. No caso de o proponente já manter algum serviço da Rede de Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, a proposta deverá conter informações completas a atuais sobre sua execução, em especial sobre a quantidade de atendimentos.

3.4. Plano de Trabalho, em consonância com o art. 25 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, deverá conter :

- I** - justificativa para a celebração do instrumento;
- II** - descrição completa do objeto a ser executado;
- III** - descrição das metas a serem atingidas;
- IV** - definição das etapas ou fases da execução;
- V** - cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e
- VI** - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.

3.5. Para os convênios com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios, as propostas devem observar o valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais), ou no caso de obras e serviços de engenharia, o valor mínimo de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.6. Os limites descritos no item anterior não se aplicam às instituições privadas sem fins lucrativos.

3.7. As propostas apresentadas devem estar vinculadas ao Programa 2016 – Políticas para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência, nas seguintes ações, a seguir relacionadas:

AÇÃO 6245 – PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE AS MULHERES.

- a) **Apoio a iniciativas de promoção e divulgação no mundo do trabalho:** Seleção de propostas que apoiará a realização de estudos, pesquisas, publicações e eventos, relativos à autonomia econômica das mulheres, uso do tempo e divisão sexual do trabalho, no âmbito urbano, do campo e da floresta, com a perspectiva do desenvolvimento econômico e social sustentável.
- b) **Apoio à atividades, oficinas e estudos relativos ao trabalho doméstico remunerado e não remunerado.**

AÇÃO 8834 – APOIO A INICIATIVAS DE REFERÊNCIA NOS EIXOS TEMÁTICOS DO II PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

- a) **Apoio ao protagonismo e formação das mulheres jovens:** Seleção de propostas objetivando a promoção da autonomia econômica e social de jovens mulheres – da cidade, do campo e da floresta, visando o fortalecimento de jovens mulheres para atuação no meio público e para sua inserção no mundo do trabalho com destaque para as formas coletivas de organização.
- b) **Apoio às iniciativas de capacitação e fortalecimento das políticas ao público LBT (Lésbicas, Bissexuais e Transexuais):** Seleção de propostas com prioridade no apoio a projetos que estimulem a capacitação e o fortalecimento das políticas públicas direcionadas a população LBT (Lésbicas, Bissexuais e Transexuais), em conformidade com as ações previstas no PNPM e que fortaleçam a autonomia econômica, social e pessoal destas mulheres.
- c) **Apoio às iniciativas de capacitação e fortalecimento das políticas públicas dirigidas às mulheres dos povos e comunidades tradicionais, para as mulheres do campo e da floresta:** Seleção de propostas com prioridade no apoio a projetos que estimulem a capacitação e o fortalecimento das políticas públicas direcionadas às mulheres dos povos e comunidades tradicionais em conformidade com as ações previstas no PNPM e que fortaleçam a autonomia econômica, social e pessoal destas mulheres, com destaque para as formas coletivas de organização.
- d) **Apoio a iniciativas nas áreas de promoção de educação não sexista, não racista, não lesbofóbica e promoção da saúde e dos direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres:** Seleção de propostas com prioridade a projetos cujas ações fortaleçam as políticas públicas, campanhas educativas e a construção de processos que eudem a educação inclusiva e não discriminatória e que ampliem a promoção da saúde da mulher

tendo como referência a PNAISM – a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

e) Apoio à realização de jornadas, encontros, seminários e palestras: Seleção de propostas com prioridade no apoio a projetos que estimulem encontros e organizem o maior número de segmentos de mulheres para debater temas relativos a políticas públicas e às mulheres nas mais diversas frentes de atuação, tendo como propósito fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

f) Apoio a projetos destinados à implementação de ações voltadas à capacitação e/ou profissionalização das mulheres: Seleção de propostas que contribuam para a autonomia econômica das mulheres, prioritariamente às mulheres de baixa renda. Serão incentivadas ações que fortaleçam iniciativas coletivas de mulheres e de apoio aos equipamentos sociais. Serão priorizados, sempre que possível, os projetos que estiverem articulados com os organismos estaduais e/ou municipais de políticas para as mulheres (coordenadorias/secretarias), com perspectiva de inclusão social e geração de renda.

AÇÃO 8835 – INCORPORAÇÃO DA PERSPECTIVA DE GÊNERO NAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS E CULTURAIS

a) Apoio a projetos relacionados à promoção da educação para o mundo do trabalho: Seleção de propostas que visem à autonomia econômica das mulheres e à realização de atividades, oficinas e estudos relativos ao trabalho doméstico remunerado e não remunerado.

b) Apoio a projetos relacionados à promoção de uma cultura igualitária, democrática e não reprodutora de estereótipos de gênero, raça/etnia, orientação sexual e ou geracional e que contribuam para ampliar o acesso das mulheres aos meios de produção cultural e de conteúdo para todos os meios de comunicação e mídia, ampliando a visibilidade da contribuição das mulheres nestas áreas.

AÇÃO 8838 – APOIO A ORGANISMOS DE PROMOÇÃO DE DIREITOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

a) Apoio aos organismos governamentais de políticas para as mulheres – estaduais e/ou municipais: Seleção de propostas com o objetivo de contribuir com a criação, estruturação, fortalecimento e reaparelhamento de organismos de políticas para as mulheres, nos executivos municipais e nos estados da federação, com vistas a estimular e promover a implementação de políticas públicas. Promover a capilaridade das políticas do Governo Federal e da SPM na perspectiva da construção da autonomia e da igualdade para as mulheres, observadas as condições abaixo:

- I)** As propostas estejam direcionadas para criação / estruturação e fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres nos poderes executivos dos estados e municípios, de maneira que estes tenham melhores condições de exercer suas atividades.
- II)** Não serão apoiados pleitos de organismos governamentais de políticas para as mulheres já contempladas no exercício de 2011, cujos projetos tenham o mesmo objeto e estejam em andamento.

- III) Os pedidos de apoio a projetos destinados à estruturação e/ou fortalecimento de organismos governamentais de políticas para as mulheres somente serão aprovados se comprovada a criação do respectivo órgão e a nomeação da equipe responsável.
- IV) Serão apoiados projetos cujo objeto contemple:
- Aquisição de equipamentos; e/ou
 - Cursos de capacitação para gestores/as na temática de gênero; e/ou
 - Elaboração de campanhas, materiais didáticos e de divulgação; e/ou
 - Fortalecimento dos conselhos municipais e estaduais de defesa dos direitos das mulheres
 - Ações que promovam a cidadania das mulheres
- V) As propostas de apoio a projetos que tenham como objetivo a realização de Cursos de capacitação para gestores/as na temática de gênero poderão ser articulados com o Núcleo de Estudos de Gênero de Universidades quando couber.

b) Apoio aos núcleos de estudos de gênero, mulheres e feminismo: Seleção de propostas com o objetivo estimular o estudo e a produção acadêmica nas temáticas, referente às relações de gênero, mulheres e feminismo, observadas as condições abaixo:

- I) As propostas deverão estar direcionadas para o fortalecimento dos núcleos de gênero das universidades e instituições de ensino superior, públicas ou privadas, de maneira que estes tenham melhores condições de exercer suas atividades.
- II) Não serão apoiados pleitos de instituições já contempladas no exercício de 2011, cujos projetos tenham o mesmo objeto e estejam em andamento.
- III) Serão apoiados projetos cujo objeto contemple:
- Aquisição de equipamentos; e/ou
 - Realização e de seminários e eventos similares nas temáticas das mulheres, relações de gênero e feminismo; e /ou
 - Elaboração de pesquisas, estudos e metodologias, tecnologias, materiais didáticos com destaque na área do desenvolvimento sustentável; e/ou
 - Publicação de experiências, estudos e resultados de pesquisa.
- IV) As propostas de apoio a projetos que tenham como objetivo a realização de seminários, eventos e similares nas temáticas das mulheres, relações de gênero, deverão, preferencialmente, ser articulados com os organismos governamentais de políticas para as mulheres nos estados e municípios.
- V) As propostas de apoio ao fortalecimento dos núcleos de estudos e pesquisa nas temáticas de relações de gênero, mulheres e feminismo, receberão até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AÇÃO 8843 – INCENTIVO À AUTONOMIA ECONÔMICA E AO EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES.

a) Apoio ao empreendedorismo: Seleção de propostas que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de ações coletivas, de promoção e capacitação, de fortalecimento de

equipamentos sociais, prioritariamente dirigidos às mulheres expostas à vulnerabilidade financeira, visando à autonomia econômica e à igualdade no mundo do trabalho.

b) Apoio às atividades de promoção e divulgação da igualdade no mundo do trabalho:

Seleção de propostas visando à divulgação de novas dinâmicas de cuidado e uso do tempo, e indicadores relativos à autonomia econômica.

I) Os projetos de promoção, incentivo e capacitação deverão incluir conteúdos programáticos e eixos temáticos, abaixo especificados, sem prejuízo de novos acréscimos:

- Fomento ao empreendedorismo (noções de comercialização e distribuição, acesso ao crédito, inclusão digital)
- Trabalho e ocupação
- Direitos das mulheres, relações de gênero no mundo do trabalho e novos paradigmas de divisão sexual do trabalho.
- Participação e autonomia das mulheres
- Cidadania, qualidade de vida e políticas públicas.

4. DOS PRAZOS

4.1. Os proponentes terão 45 dias, a partir da publicação do presente Edital, para enviarem suas propostas, exclusivamente via SICONV, podendo ser prorrogado no interesse público.

4.2. Caso necessário, a SPM/PR indicará as alterações e as diligências que deverão ser realizadas para a aprovação das propostas, bem como estipulará prazo para a conclusão das referidas diligências, sob pena de arquivamento definitivo.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos serão analisados por uma Comissão Técnica, observada a conveniência e oportunidade, de acordo com a política traçada no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, assim estabelecida no PPA 2012/2015.

5.2. Também serão observados para aprovação dos projetos orçamentos e preços compatíveis com o mercado local;

5.3. O não cumprimento dos requisitos descritos neste edital implicará no indeferimento da proposta.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao atendimento dos projetos, selecionados nos termos deste Edital, estão assegurados na Lei 12.595 de 19 de janeiro de 2012 – LOA-2012, no âmbito do programa “Políticas para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência” - 14.422.2016.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. A contrapartida deverá obedecer ao disposto na LDO/2012 – Lei Nº. 12.465, de 12 de agosto de 2011.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A celebração de convênios estará sujeita à comprovação das regularidades fiscal, tributária, previdenciária, entre outras, conforme o disposto nos arts. 38 e 39 da Portaria Interministerial 507/2011.

8.2. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso da proposta de convênio e estará condicionada ao cumprimento da contrapartida, às exigências para contratação e a execução do Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais disposições dos artigos 54, 55 e 64 da Portaria Interministerial 507/2011.

8.3 O conveniente estará sujeito à prestação de contas dos recursos recebidos, em especial àquelas previstas nos arts. 72, 73 e 74 da Portaria Interministerial 507/2011.

8.4. Constitui motivação para a rescisão do convênio o inadimplemento das cláusulas pactuadas e a constatação de falsidade ou incorreção de informações apresentadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 81 e 82 da Portaria Interministerial 507/2011.

8.5 Para fins de prestação de contas as instituições contempladas deverão apresentar os seguintes itens: relatórios do desenvolvimento das atividades, das metas alcançadas, relação de matrícula, lista de presença (contendo nome, endereço, RG e assinatura), comprovantes de compras de equipamentos, fotografias, publicações de jornais, folders, cartazes e demais comprovantes do cumprimento do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Além das obrigações estabelecidas no art. 6 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, o proponente selecionado que celebrar convênio com a SPM/PR deverá:

a) divulgar, observando possíveis restrições legais eleitorais, o nome da SPM/PR em todos os atos de promoção e divulgação do objeto do projeto e nos eventos deles decorrentes.

b) reservar espaço para a divulgação do Ligue 180 – Central de Atendimento a Mulher nos eventos e materiais de divulgação que venha a produzir.

9.2. É vedado realizar, com recursos do convênio, despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, sem prejuízo das demais vedações do artigo 52 da Portaria Interministerial 507/2011.

9.3. O presente Edital discorre exclusivamente sobre a celebração de convênios, não se aplicando para o repasse de recursos entre a Administração Pública Federal e outro órgão da mesma natureza ou autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente.

9.4. Estimula-se o consórcio de municípios, como um instrumento de regionalização de políticas públicas, e para envio de projetos que não totalizem a quantia indicada no item 3.7, deste Edital.

9.5 Os municípios e estados onde os Organismos de Políticas para as Mulheres já existem terão prioridade para o desenvolvimento das ações dos eixos temáticos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

9.6 - Para os projetos que incluam eventos de capacitação, a carga mínima exigida fica assim estabelecida:

Cursos de capacitação – 60 horas aulas;

Realização de Oficinas – 30 horas aulas;

9.7 - Os projetos que contemplem ações de capacitação, seminários e oficinas deverão guardar coerência entre o valor total do projeto e o número de participantes de forma a avaliar o custo por pessoa.

D) Os conteúdos programáticos, o público-alvo e a metodologia (exemplos: aula expositiva, dinâmicas, trabalhos em grupo, discussão de filmes) de todas as capacitações deverão necessariamente estar detalhados no projeto;

II) O proponente deverá informar obrigatoriamente o perfil dos/as profissionais que serão contratados (instrutores, facilitadores, palestrantes), assim como suas atribuições, com a respectiva carga horária;

III) As/os profissionais contratadas/os deverão possuir as seguintes qualificações:

Experiência comprovada nas áreas temáticas que deverá assumir como instrutor/a ou palestrante; três anos ou mais de experiência em organizações feministas com expertise comprovada na área de gênero e/ou movimento de mulheres.

9.8. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais e/ou artísticos afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores. A SPM reserva-se o direito de utilizar essas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto, respeitadas as disposições referentes aos direitos autorais.

9.9 O presente Edital de Chamamento Público poderá, a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SPM/PR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.10. O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio: www.spm.gov.br

9.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

9.12. Todas as ações devem, sempre que possível, estar articuladas com os Organismos de Políticas para as Mulheres dos estados e municípios.

9.13. É vedado o envio de projetos oriundos da força de trabalho da SPM e de seus familiares diretos com parentesco de até segundo grau, podendo a inscrição ser impugnada a partir do conhecimento destes fatos e em qualquer época.

9.14. As propostas de apoio a projetos que tenham como objetivo a edição e publicação de estudos, pesquisas, relatórios e afins, deverão necessariamente apresentar versão final dos mesmos, antes de sua publicação, para apreciação e aprovação desta Secretaria.

9.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.16. As propostas com dotações orçamentárias asseguradas na LOA/2012, de origem de emendas parlamentares, deverão obrigatoriamente ser cadastradas no Sistema de Convênios – SICONV e enviadas para análise à Comissão Técnica, conforme item 05 do Edital. Será obrigatório o envio do ofício assinado pelo parlamentar ou coordenador da bancada indicando o ente beneficiário, no caso de emenda genérica, devendo o expediente contemplar o número de emenda, o nome do beneficiário e CNPJ, bem como o valor destinado.

9.17. Será dada atenção especial às propostas que beneficiem mulheres do campo, da floresta e mulheres negras.

Brasília-DF, 26 de março de 2012.

ELEONORA MENICUCCI

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres

